



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006
PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.

Em breve resumo trata-se de Processo Administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará/PA**, devidamente publicado em **Diário Oficial da União (DOU), Seção 3 pag. 73, Jornal da Amazônia 14 de Abril de 2022, Diário Oficial dos Municípios, pag. 39 c/c 40, dia 14 de Abril de 2022, edição nº 2973**, com abertura para o dia **06/05/2022**, onde teve sua data **retificada**, devidamente publicada em **Diário Oficial da União(DOU), Seção 3 Pag. 81, Jornal da Amazônia dia 02 de Maio de 2022, Diário Oficial Dos Municípios, dia 02 de Maio de 2022, Edição nº 2983**, onde também ficou disponível no site da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, www.prefeituramaedorio.pa.gov.br, **PORTAL DO JURISDICIONADO TCM/PA**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO 11.535/TCM-PA**, alterada pela **RESOLUÇÃO 11.536/TCM-PA**, pelo prazo superior a 30(Trinta) dias, em conformidade com a **lei federal 8.666/93**.

Aos Trinta e Um Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Dois, a partir das 09:00h, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, estando presentes os membros: **JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO** - Presidente, **AGLAENE GOMES DA SILVA** - Secretaria, **EDSON DO NASCIMENTO TAVARES** – Membro. Em um breve resumo das análises apontadas por esta comissão de licitação na sessão realizada no dia 20(Vinte) de Maio de 2022. Inicialmente ressaltamos;

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaomdr@gmail.com.

O trabalho da Comissão de Licitação iniciou com a análise dos documentos de habilitação complementares, após a referida análise, esta Comissão de Licitação, constatou que, a empresa **CLINICA DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, não apresentou nenhum documento complementar citado na seção anterior realizado no dia **20 de Maio de 2022**, muito menos, justificou a apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, logo esta Comissão de Licitação, juntamente com assessoria jurídica, entende que, que a referida empresa não atende o interesse desta administração em sua



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

totalidade, muito menos cumpriu com os requisitos previstos no edital.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação, passou a análise dos documentos complementares apresentados pela empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JOÃO LISBOA LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 25.046.477/0001-39**. Ressaltamos que a referida empresa apresentou **ALVARA DE LOCALIZAÇÃO** e **ALVARA DE LICENÇA SANITÁRIA**, conforme o edital, no que se refere à **Relação de profissionais disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação**, podemos observar que, a referida empresa **não apresentou o quantitativo necessário para atender as necessidades deste município, ou seja, não atendeu em sua totalidade o objeto licitado, vejamos;**

CLÁUSULA 02- OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento Público consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, que deles necessitem dentro dos limites e **quantitativos** consoantes às especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

Obs: O principal objetivo da apresentação da relação dos profissionais, juntamente com documentos comprobatórios de graduação e regulamentação profissional, é para termos a certeza da capacidade operacional de cada licitante interessada, para garantir o interesse e a continuidade dos serviços públicos, para o bem da coletividade. Ressaltamos que só serão levados em consideração os profissionais devidamente relacionados na relação apresentada.

Em análise dos documentos apresentados, esta comissão de licitação, constatou que, na relação de profissionais apresentado, faltaram os seguintes profissionais, Médico Cardiologista, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Urologista, Médico Otorrinologista, Médico Endocrinologista, Médico Ortopedista, Médico Endoscopista, e Enfermeiros, logo fica constatado que a empresa não atendeu por completo o objeto licitado. Ressaltamos ainda que como se trata de empresa de natureza LTDA, esta comissão de licitação com fulcro no item, 4.5 do Instrumento Convocatório e Art. 199 da Constituição Federal, vejamos;

4.5. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas.

Neste sentido esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, afirma que a referida empresa **não está descredenciada**, considerando que trata-se de um credenciamento até que se prove ao contrário a



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

referida empresa não estar descredenciada, a mesma integrará lista de classificação para eventual chamada posterior (se for o caso)..

Ato contínuo, Esta comissão de licitação, juntamente com assessoria jurídica, afirma que a empresa **GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, não protocolou nesta administração nenhum dos documentos solicitados e/ou complementares conforme foi informado via email da licitante devidamente constante nos autos, logo reiteramos que, após análise dos referidos documentos esta Comissão de Licitação, constatou que ao se tratar de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, onde o capital social é dividido em quotas de 800(Oitocentos) Reais cada um, ou seja a responsabilidade da sociedade é de todos, logo todos são sócios, portanto não cabe a apresentação apenas dos documentos do representante legal, vejamos o que prevê o Art 1052 do Código Civil e o Instrumento Convocatório;

“**Art. 1052** – Na **sociedade limitada**, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VII - Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, **com cópia de documento de habilitação profissional**, fornecido pelo órgão competente, de cada um, bem como, seu curriculom vitae, devidamente preenchido;

Ressaltamos ainda que, a referida empresa, além de apresentar apenas copia dos documentos do seu Representante Legal os referidos documentos são copias, bem como apresentou os **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICAS e CONTRATOS**, apenas em copias, vejamos o que prevê o Instrumento Convocatório;

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda **por membro da Comissão Especial de Licitação**.

6.1.1. Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão de Licitação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.1.2. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da **COMISSÃO LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**, deverá ocorrer até a data de finalização do prazo para credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, **no horário de 08h00 às 12h00 h e das 14h00 às 17h00 (horário local)**;

Ressaltamos ainda que, a empresa **GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **não apresentou**;

6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Mãe do Rio Pará/PA;

II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

III- Declaração que possui profissionais para atender as especialidades e o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo I);

IV- Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

V- Declaração de não superveniência de fato impeditiva à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

VI- Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for **proprietário**, Ofício Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ**, e/ou no endereço eletrônico; **financeirosaudemdr@hotmail.com**. logo esta Comissão de Licitação com fulcro no Princípio da Isonomia Principia da Vinculação ao Instrumento Convocatório e julgamento objetivo, afirma que a empresa não estar apta para prosseguir para próxima fase.

Ressaltamos ainda que como se trata de **Empresa Societária Limitada**, esta comissão de licitação com fulcro no item, **4.5** do Instrumento Convocatório e **Art. 199** da Constituição Federal, vejamos;

4.5. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas.

Neste sentido diante de todo o exposto esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, afirma que a referida empresa **não estar descredenciada**, considerando que trata-se de um credenciamento, a mesma integrará lista de classificação para eventual chamada posterior (se for o caso). .

- A Comissão de Licitação, em ato contínuo, em análise aos documentos complementares apresentados pela empresa **AIRES GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**. Após análise, esta comissão de licitação, constatou que, a referida empresa apresentou a **CERTIDÃO DE FGTS** e **CERTIDÃO DE VIGILANCIA SANITARIA**, dentro do prazo previsto em lei e Instrumento Convocatório, constatou ainda que, a empresa complementou a relação de profissionais apresentada inicialmente, onde contempla todas as especialidades prevista no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, ou seja, conforme prevê os **itens, 6.2, 6.2.1 e 6.2.2, do Instrumento Convocatório**.

Considerando que, trata-se de empresa de natureza **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** esta comissão de licitação com fulcro no item, **4.5** do Instrumento Convocatório e **Art. 199** da Constituição Federal, vejamos;

4.5. De acordo com o **artigo 199** da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Neste sentido diante de todo o exposto esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, afirma que a referida empresa **não estar descredenciada**, considerando que trata-se de um credenciamento, a mesma integrará lista de classificação para eventual chamada posterior (se for o caso).

- A Comissão de Licitação, em ato contínuo, em análise aos documentos complementares apresentados pelo **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM**, inscrita sob **CNPJ: 31.297.342/0001-49**, esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, constatou que, a empresa em questão, manteve a **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**, apresentados inicialmente, ou seja, **CLINICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PESQUIATRA, MÉDICO ANESTESISTA E ENFERMEIROS**, ou seja, não contempla todas as especialidades prevista no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, não atende de forma total o interesse público devidamente explicito no Instrumento Convocatório precisamente na CLAÚSULA 02, item; 2.1, neste sentido considerando que o Instituto apresentou em declaração própria, assinada pelo seu bastante procurador o **Sr. Josué Rosa da Cunha**, onde o mesmo afirma que o referido Instituto possui profissionais para atender os quantitativos previsto no termo de referencia anexo I, ressaltamos ainda que esta comissão de licitação com fulcro no principio da boa fé, concedeu prazo para que a mesma apresentasse os quantitativos necessários para atender o que prevê o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, e comprova o que a mesma declarou conforme consta nos autos. Ressaltamos ainda que o Instituto apresentou um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido pela empresa **URSA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ: 24.157.800/0001-89 esta Comissão de Licitação, solicitou do Instituto a comprovação da veracidade do referido atestado, ou seja; oportunizou a referida empresa para apresentação de contrato firmado e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos serviços. Ocorre que, a referida empresa apresentou um **CONTRATO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que tem como **CONTRATANTE**, a empresa **URSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 24.157.800/0001-89, sediada a **AVENIDA BOA SORTE Nº 638, PARAISO, PAU D`ARCO-PA**, tendo como representante legal o **Sr. JORGE LUIZ NOGUEIRA**, como **CONTRATADA** a empresa **INSTITUTO DE SAUDE DA AMAZONIA**, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. HELEANDRO ALVES DA SILVA**.

Considerando que, o referido atestado não foi fornecido por órgão público, o mesmo deveria estar com assinatura reconhecida em cartório, vejamos o que prevê o edital;

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

IV. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços com características semelhantes ao objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA**, com firma reconhecida em cartório;

Obs: Caso o referido Atestado seja assinado por servidor público responsável, será aceito a assinatura de forma digital, desde que conste no mesmo numero de telefone e/ou e-mail, para que a Comissão de Licitação possa consultar a veracidade do mesmo, podendo ainda solicitar, contrato e notas fiscais para



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

que não haja dúvidas quanto a capacidade e seriedade da proponente.

Considerando que, o referido contrato, afirma que, a empresa **URSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 24.157.800/0001-89, é sediada a **AVENIDA BOA SORTE Nº 638, PARAISO, PAU D´ARCO-PA**, esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, em consulta ao endereço da mesma, constatou que, no seu **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA**, efetuado em **12/02/2016** e consultado em **01/06/2022 as 12:26:25, data e hora de Brasília**, constatou que, **o endereço da referida empresa é, RUA 11, Nº 438, SALA 03 QUADRA 37 LOTE 16, CEP: 68.530-000, CENTRO – RIO MARIA-PA**, ou seja, totalmente divergente do que consta no contrato apresentado.

Considerando que, o referido contrato teve como representante legal o **Sr. HELEANDRO ALVES DA SILVA**, esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, em análise ao **ESTATUTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM**, precisamente no seu Art. 25º, vejamos;

Art. 25º - Compete ao diretor presidente: I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira; II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; III. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do instituto. Parágrafo Único – Em caso de vacância no cargo de diretor administrativo, as atribuições de sua competência serão exercida pelo diretor de secretaria.

Considerando que, o diretor presidente que consta no referido Estatuto e Ata de Fundação é **Sr. JUNIOR COSTA MOURA FERREIRA**. **O qual segundo o Estatuto tem o mandato pelo período de 2(Dois) anos ou seja, o Instituto foi instituído dia 15 de Março de 2018**, sendo que na nova **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**, realizada dia 05 de Maio de 2021, consta como presidente a **Sr. SARA NUBIA OLIVEIRA MOURA**, logo entendemos que, não consta nos autos nenhum documento formal que habilite o **Sr. HELEANDRO ALVES DA SILVA**, como representante legal do contrato supramencionado. Diante de todo o exposto esta comissão de licitação encaminhará os autos do processo para acessória jurídica, para que tome as medidas cabíveis. Ressaltamos ainda que, considerando que trata-se de um credenciamento até que se prove ao contrario a referida empresa não estar descredenciada, a mesma integrará lista de classificação para eventual chamada posterior (se for o caso).

A Comissão de Licitação em ato contínuo, em análise dos documentos complementares apresentados pelo **INSTITUTO SERVIR ISA**, inscrita sob CNPJ: **19.030.770/0001-05**, constatou que, o Instituto para comprovação do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, apresentou contrato nº **20220052**, Notas Fiscais nº 000061, 000055, 000056, 000057, 000058, bem como as publicações em diários oficiais, esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica, consultou o referido município que emitiu o atestado, para

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

comprovação da prestação dos serviços, bem como se a mesma estaria executando com êxito, onde os responsáveis pelo órgão consultado respondeu que até a presente data o Instituto estava exercendo os serviços com êxito. Ressaltamos ainda que, os documentos dos profissionais que foi apresentado inicialmente de forma inelegível, foram substituídos pela empresa. Ressaltamos que a referida empresa em questão apresentou todos os documentos referentes à qualificação fiscal, trabalhista, econômica e técnica, além de apresentar relação de profissionais contemplando todas as especialidades com todos os documentos necessários de acordo com o Instrumento Convocatório e o **Art. 27, c/c 31, da Lei Federal 8.666/93.**

Considerando que, o INSTITUTO SERVIR ISA, Inscrito sob CNPJ: 19.030.770/0001-05, atendeu todos os requisitos do edital, bem como, apresentou relação contendo todos os profissionais e especialidade contida no termo de referencia anexo I do Edital juntamente com todos os documentos necessários.

Considerando que, um dos pressupostos que norteiam a condução das licitações públicas é a estrita obediência ao previsto no respectivo edital, que vincula o agir da Administração Pública e dos participantes no decorrer do certame. Essa obrigatoriedade, inclusive ganhou ares de princípio, sendo denominado de "princípio da vinculação ao instrumento convocatório". Assim, tanto a etapa de habilitação das licitantes (em que se verifica as que reúnem as condições necessárias para participar do certame) quanto a de análise das propostas (em que se examinam as propostas e é selecionada a que melhor se compraz ao exigido pelo edital) devem ocorrer conforme previsto no edital.

Considerando que, o INSTITUTO SERVIR ISA, Inscrito sob CNPJ: 19.030.770/0001-05, e uma entidade filantrópica que atendeu todos os requisitos do edital, esta comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica com fulcro no item 4.5 do edital e no Art. 199, da Constituição Federal, entende que a mesma estar apta para assumir compromissos com esta administração.

Ressaltamos que, após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação juntamente com assessoria jurídica, com observância no princípio da isonomia e principalmente com supedâneo nas cláusulas editalícias supramencionadas, concluiu que o **INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA-ISA, inscrita sob O CNPJ: 19.030.770/0001-05**, por cumprir com todos os requisitos do Instrumento Convocatório, ou seja apresentou toda documentação referente ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a relação com todas especialistas necessários para continuidade dos serviços públicos e em conformidade com o termo de referencia, na fase de classificação, apresentou todos os requisitos necessários inclusive melhor técnica.

Portanto, no que concernem as observações supramencionadas dos documentos necessários para avaliar a capacidade técnica operacional e qualificação documental é de caráter obrigatório, a legislação confere à Administração Pública a faculdade para decidir sobre tal exigência. Nesses termos, com o fim de alcançar a melhor contratação, estimulando a ampla competitividade e observando os critérios de isonomia, bem como diante da complexidade do objeto licitado na presente **CHAMADO PÚBLICO**, a Prefeitura Municipal de **Mãe do Rio Pará**, entende que, os documentos apresentados pelo **INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA-ISA, inscrita sob O CNPJ: 19.030.770/0001-05**, foram suficientes para comprovação de seu credenciamento e aceitação as exigências contidas no edital. De fato, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

julgou ser suficiente dentro das normas legais aplicáveis, resguardando os critérios mínimos que entende necessários ao bom cumprimento do objeto. Ressalta-se, contudo, que o cumprimento das diversas exigências legais.

A habilitação, que é uma fase do procedimento licitatório, objetiva agrupar elementos para avaliar a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem compactuadas com a Administração.

Nessa fase a Administração formula exigências de habilitação preliminar que, conforme o objeto por licitar e o grau de complexidade ou especialização de sua execução, serão reputadas indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.

Portanto, deve o licitante preencher os requisitos de habilitação previstos no Edital, caso contrário, restará obstada a apreciação das propostas pela Comissão de Licitação.

Concluída a fase de habilitação e classificação da melhor técnica apresentada, esta comissão de licitação, passou a analisar a proposta apresentada pela o **INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA-ISA, inscrita sob O CNPJ: 19.030.770/0001-05**, onde constatou-se que a referida empresa apresentou um valor global estimado de R\$: 12.449.520,08 (Doze Milhões Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oito Centavos), ou seja compatível com a somatória contida no termo de referência anexo I, tanto no valor global quando os valores unitários, onde o mesmo estar previsto para ser dirimido no prazo de 12(Doze) meses.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, com base no valor estimado e devidamente explicito no Instrumento Convocatório, tendo em vista que os mesmos estão de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e principalmente com a realidade mercadológica, neste sentido esta Comissão de Licitação com supedâneo no princípio da economicidade, legalidade e isonomia. Informa que por ter apresentado todos os documentos previsto para habilitação e apresentado proposta em conformidade com o previsto no Instrumento Convocatório (Termo de Referência Anexo I) a licitante **INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA-ISAM, inscrita sob O CNPJ: 19.030.770/0001-05**, estar apto para formalizar contrato.

As licitantes **CLINICA DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, HOSPITAL DAS CLINICAS DE JOÃO LISBOA LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 25.046.477/0001-39**, **GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AIRES GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** e **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM**, inscrita sob **CNPJ: 31.297.342/0001-49**, permaneceram Credenciadas, caso a empresa habilitada e classificada para formalizar contrato, no exercício de suas funções deixe de cumprir com suas obrigações, previstas nas clausulas contratual, será rescindido o referido contrato, aplicada as penalidades prevista em lei (se for o caso), e será convocada a licitante remanescente. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da lei 8.666,93, ficam os autos desta **CHAMADA PÚBLICA**, com vista franqueada aos interessados.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Sem mais nada a declarar o Sr. João Victor da Silva Castro, presidente da Comissão Permanente de Licitação para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada e devidamente encaminhada para todos os interessados, bem como no Portal da Transparência, cujo endereço eletrônico é www.prefeituramaedorio.pa.gov.br e Portal Dos Jurisdicionados TCM/PA, Para que todos os cidadãos tenham acesso.

Atenciosamente;

JOAO VICTOR DA
SILVA
CASTRO:87994887287

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR DA SILVA
CASTRO:87994887287
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.007.20099

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CPL MÃE DO RIO

1 mensagem

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>

Para: airesgestaomedica@gmail.com

1 de junho de 2022 19:33

SEGUE;

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006

PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR

END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio

SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf
1825K

CPL MÃE DO RIO

1 mensagem

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>
Para: institutoisampa@gmail.com

1 de junho de 2022 19:32



SEGUE;
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006
PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR
END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio
SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>



 **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf**
1825K

CPL MÃE DO RIO

1 mensagem

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>
Para: institutoserviramazonia@gmail.com

1 de junho de 2022 19:32

SEGUE;
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006
PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR
END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio
SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf
1825K

CPL MÃE DO RIO

1 mensagem

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>
Para: vikilholanda@gmail.com

1 de junho de 2022 19:30

SEGUE;
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006
PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR
END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio
SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>



 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf
1825K

CPL MÃE DO RIO

2 mensagens

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>

Para: dr.juniorholandaadv@hotmail.com, dr.juniorholandaadv@hotmail.com

1 de junho de 2022 19:35

SEGUE;
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006
PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR
END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio
SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>

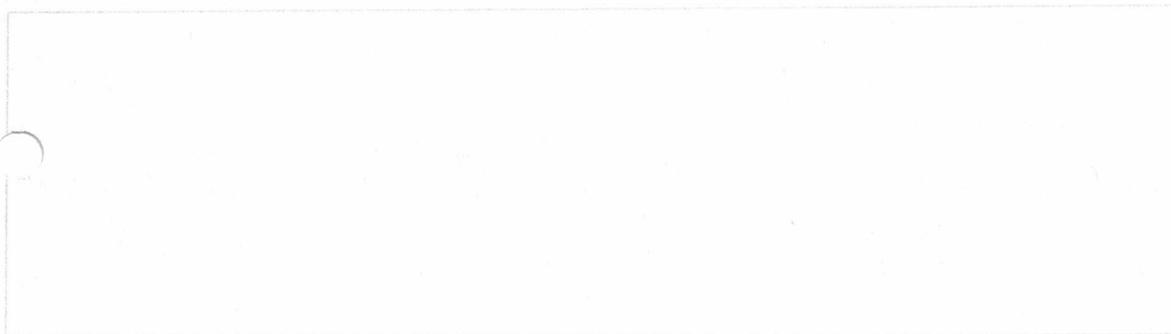


ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf
1825K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: licitacaomdr@gmail.com

1 de junho de 2022 19:43



CPL MÃE DO RIO

1 mensagem

LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>

Para: licitacao@gme.med.br

1 de junho de 2022 19:34

SEGUE;

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6/2022-00006

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006

PROCESSO ADM. Nº 6/2022-00006



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**

Construindo a Mãe do Rio de Todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MDR

END: Complexo Administrativo nº998, Santo Antônio

SITE OFICIAL: <https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/>



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº6.pdf

1825K